



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Gestão - 2025-2028

PROJETO LEI Nº 2500/2025

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Ocaput do art. 56 da Lei 2353/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 Os cargos de Fisioterapeuta, Farmacêutico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico – Especialista em Saúde Mental, exceto os que já se encontram providos com cargas horárias diferentes, passam a vigorar com as cargas horárias descritas a seguir:

Art. 2º Ficam revogados no artigo 56 os incisos VI, VII e VIII:

Art. 3º A Lei 2353/2020, passa a vigorar acrescida do art. 65-A, com a seguinte redação:

Art. 65-A Aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social 30 horas, Fonoaudiólogo 30 horas, e Psicólogo 30 horas, empossados até a data de 30 de junho de 2025, fica concedida adequação proporcional de vencimentos em relação aos profissionais das referidas profissões com as mesmas atribuições, que exercem carga horária de 20 horas.

§ 1º A adequação prevista neste artigo, será efetivada exclusivamente através da redução da carga horária para 20 horas com o correspondente nível de vencimentos.

Art. 4º. Para alteração do quantitativo de vagas decorrente das alterações previstas nos art. 3º ANEXO V TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS EFETIVOS-símbolo "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	02	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Gestão - 2025-2028

AdministradordeRede	01	27
Advogado20HORAS	06	23
AgenteAdministrativo	30	10
AgentedeControledeEndemias	11	Piso Nacional*
AgenteComunitáriodeSaúde	53	Piso Nacional*
Arquivista	01	23
AssistenteSocial-20HORAS	06	20
AssistenteSocial-30HORAS		22
AuxiliarCuidadordaCasaLar	04	01
AuxiliarAdministrativo	28	09
AuxiliardeDistribuiçãoAlimentaçãoEscolar	02	02
AuxiliardeServiços Gerais	110	01
Biólogo	01	39
Borracheiro	01	10
Calceteiro	15	10
Cadastrador	03	09
Carpinteiro	02	10
CirurgiãoDentista	06	44
ConservadordeEstradaseLogradouros	35	01
ConservadordePrédiosPúblicos	12	10
Contador	02	27
ControladorGeral	01	42
Coveiro	01	06
Cozinheiro	14	15
CuidadordaCasaLar	04	12
EducadorFísico-30HORAS	01	23
Eletricista	02	10
Enfermeiro-20HORAS	06	23
Enfermeiro	12	37
EnfermeiroAuditor-20horas	01	42
EngenheiroFlorestal	01	46
EngenheiroAmbientaISanitarista	01	46
EngenheiroCivil	03	46
Farmacêutico-20HORAS	07	20
Farmacêutico-40HORAS	02	42
FiscalAmbiental	02	15
Fiscalde Obras	02	15
Fiscalde Posturas	03	15
FiscalSanitário	04	15
FiscalTributário	04	27
Fisioterapeuta-20HORAS	05	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Gestão - 2025-2028

Fisioterapeuta–30HORAS	01	22
Fonoaudiólogo-20HORAS	06	20
Fonoaudiólogo–30HORAS	01	22
Mecânico	03	10
Médico–20HORAS	01	33
MédicoAtençãoPrimária	01	49
MédicoAuditor–20horas	01	46
MédicoTrabalho	01	48
Médico–EspecialistaemSaúdeMental	01	48
MédicoVeterinário–30HORAS	02	33
Motorista	83	13
Nutricionista	05	28
OficialdeServiços	04	10
OperadordeMáquinas	05	13
OperadordeMotoniveladora	03	13
OperadordeRetroescavadeira	03	13
Operário	83	01
Orientador Social do CREAS	01	11
Orientador Social do CRAS	01	11
Pedreiro	08	10
Pintor	02	10
Porteiro	14	01
Psicólogo–20HORAS	12	20
Psicólogo–30HORAS	03	22
Recepcionista	26	06
Supervisorde Serviços	06	13
TécnicoemEdificação	01	11
TécnicoemEnfermagem	37	11
TécnicoemHigieneBucal	08	11
TécnicoemInformática	04	11
TécnicoemMeioAmbiente	01	11
TécnicoemNutriçãoe Dietética	01	11
TécnicoemSegurançadoTrabalho	02	11
ZeladoroParque Florestal	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"Pelo povo, com transparência e eficiência"

Gestão - 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei 2500/2025 que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 2353-2020, que trata do plano de cargos e carreiras aplicável aos servidores públicos municipais.

A proposta visa estabelecer adequação proporcional dos vencimentos dos profissionais Assistente Social 30 horas, Fonoaudiólogo 30 horas, e Psicólogo 30 horas, tendo em vista a desproporção estabelecida quando da criação dos referidos cargos.

Iniciamente, todos esses cargos eram estabelecidos com carga horária de 20 horas, existindo no município vários servidores nessas condições. Para os referidos cargos o vencimento tem o valor de R\$3.100,56.

Posteriormente, foram criados os cargos Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicólogo todos com 30 horas, com as mesmas atribuições, porém, sendo os vencimentos fixados em R\$3.305,22.

Desta forma, os referidos profissionais tem uma carga superior em 10 horas de trabalho, recebendo uma diferença de apenas R\$204,66 (duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Por essa razão, entendemos ser necessária a adequação dos vencimentos tendo em vista tratar-se de cargos com nomenclatura, qualificação e atribuições exatamente iguais aos que exercem o mesmo cargo no período de 20 horas.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa aprecie como o costumeiro zelo e responsabilidade a matéria apresentada, pelo qual aguardamos a sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal